

EDITAL Nº. (001/2026) E INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA O CICLO DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS - CICLUN

A Universidade do Vale do Itajaí, doravante denominada **UNIVALI**, por intermédio de sua Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, vinculada a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e Inovação e Invest Itajaí – S.A. gestora do ELUME – Centro Regional de Inovação doravante denominado **ELUME**, tornam público o lançamento do presente Edital. Considerando:

- a expertise da Univali no processo de formação de pessoas por meio dos pilares da inovação, internacionalização, pesquisa e empreendedorismo e de sua missão institucional em produzir e socializar o conhecimento pelo ensino, pesquisa e extensão, estabelecendo parcerias solidárias com a comunidade, em busca de soluções coletivas para problemas locais e globais, visando à formação do cidadão crítico e ético;
- o Termo de Cooperação Técnica e Operacional entre a Univali e o ELUME para aproximar a academia do movimento de inovação, redundando na instalação da UNIVALI no ELUME para o fim de auxiliar na formação de um ecossistema dinâmico que conecta organizações e empreendedores para gerar impacto real na sociedade por meio do fomento a cultura de inovação, em especial na região da Foz do Rio Itajaí;

A UNIVALI e o ELUME, gestores do programa, CONVIDAM empreendedores de qualquer segmento de mercado a apresentarem propostas para o Ciclo de Incubação de Negócios – CICLUN.

1 CONCEITOS

Para fins deste Edital, entende-se como:

1.1 Incubadora de Empresas: Instituição que se destina a apoiar empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de suas empresas (acesso à serviços especializados, orientação, espaço físico compartilhado, networking e apoio de infraestrutura técnica, administrativa e operacional).

1.2 Empresa Incubada: Organização que desenvolve produtos ou serviços inovadores, estando abrigada, presencialmente ou virtualmente, em incubadoras de empresas, as quais passam por processo de seleção e recebem apoio técnico e gerencial da rede de instituições que é constituída especialmente para criar e acelerar o desenvolvimento de pequenos negócios.

1.3 Empresas Graduated: São aquelas que participaram do Ciclo de Incubação de Negócios – CICLUN e cumpriram todos os objetivos e metas estabelecidas estando prontas para saírem da Incubadora, ou seja, que demonstram habilidade e segurança na consolidação dos processos

produtivos, no faturamento anual, no índice de liquidez e na carteira de clientes, sendo capazes de enfrentar o mercado competitivo.

1.4 Univali Incubadora: Programa institucional vinculado a Diretoria de Inovação e Empreendedorismo da Univali, responsável pela gestão dos programas de apoio ao empreendedorismo, incluindo os projetos de Pré-Incubação e Incubação. Sua missão é apoiar a transformação de ideias inovadoras em negócios de sucesso, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

1.5 Plano de Negócios: É o documento que descreve um negócio e os passos necessários para viabilização do empreendimento ajudando a diminuir riscos e incertezas.

1.6 Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho

1.7 Onboarding: Etapa de ambientação e integração de empresa incubada no processo de incubação.

1.8 Pitch Deck: Apresentação que tem o objetivo de demonstrar um panorama geral a respeito do projeto e modelo de negócio, apresentando seu potencial de investimento e geração de lucro.

1.9 Projeto Business Experts: programa de mentoria voluntária organizado a partir do credenciamento de profissionais de diferentes áreas do conhecimento.

2. OBJETIVOS DO CICLO DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS – CICLUN.

São objetivos do Ciclo de Incubação de Negócios – CICLUN:

- a) Fortalecer o ecossistema de empreendedorismo local e regional com a promoção de parcerias estratégicas e interações entre os empreendedores vinculados ao Programa, instituições de ensino e de pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras e de fomento, investidores, mentores e sociedade;
- b) Apoiar a formação e capacitação de empreendedores, considerando o desempenho dos projetos de negócios no mercado e a necessidade de desenvolver habilidades técnicas, gerenciais e comportamentais;
- c) Auxiliar no desenvolvimento de negócios e na transformação de ideias em soluções viáveis e alinhadas com as demandas da sociedade, sendo um espaço de promoção e transferência de conhecimento/tecnologia, de aplicação prática das pesquisas acadêmicas e de desenvolvimento de negócios, produtos e projetos que gerem impacto econômico e social;
- d) Fomentar o relacionamento estratégico (*networking*), proporcionando acesso a uma rede de contatos, incluindo investidores, grandes empresas e especialistas de mercado, para aumentar as chances de sucesso do incubado;

- e) Aproximar os empreendedores de oportunidades de fomento, parcerias, talentos e demandas da sociedade, fortalecendo suas relações e imagem no mercado por meio do vínculo ao Ciclo de Incubação de Negócios – CICLUN;
- f) Dar suporte aos empreendedores, com o intuito de capacitá-los para que atinjam o sucesso, alicerçadas em produtos e serviços de qualidade, além de bases sólidas de conhecimento em gestão, oferecendo acesso, mediante sua capacidade de atendimento, à infraestrutura, recursos e serviços especializados que reduzam o tempo necessário para a consolidação do modelo de negócios e entrada no mercado;
- g) Criar um ambiente propício à difusão da cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão junto à sociedade e comunidade acadêmica da Univali e instituições parceiras;
- h) Gerar impacto local e global com o estímulo para geração de soluções que atendam às necessidades regionais e globais, fortalecendo o ecossistema empreendedor regional.

3. PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

3.1 Os empreendedores selecionados pelo presente Edital irão ingressar no Ciclo de Incubação de Negócios – CICLUN que é formado por quatro fases e atua desde a etapa de Demanda a Escala. Dependendo da maturidade do negócio, o programa pode ter até 24 meses de duração.

3.2 Das fases do Programa de incubação.

O Ciclo de Incubação de Negócios – CICLUN é composto por quatro fases que separam as empresas incubadas de acordo com o nível de maturidade do negócio.

3.2.1 Fase 01 - Demanda

O objetivo desta fase consiste em entender as necessidades dos clientes e o problema que a empresa pode resolver. A meta é validar uma solução que não só satisfaça essas necessidades, mas também resolva o problema (Product Solution Fit). O foco nesta etapa consiste em conseguir os primeiros clientes pagantes que tenham características similares, que estejam engajados com a solução e que apresentem o mesmo problema, validando assim o modelo de negócio.

3.2.2 Fase 02 - Operação

A fase de Operação objetiva a estruturação do negócio, delimitação dos processos internos e o direcionamento das estratégias do negócio para a efetiva operação das atividades. Esta etapa foca na organização dos fluxos e processo internos, tais como: Rotinas Administrativas e Financeiras; Produção e Cadeia Suprimentos; Vendas e Marketing; Atendimento ao Cliente, e outros.

3.2.3 Fase 03 – Tração

Nesta fase, o objetivo consiste na estruturação dos times e lideranças da empresa, assim como dos processos de gestão estratégica, visando a alavancagem da máquina de vendas, do fluxo de caixa e da validação do canal de vendas (Product Market Fit validado).

3.2.3 Fase 04 - Escala

Nesta etapa a empresa busca acesso a capital para promover crescimento em suas operações, dedicando esforço na Automação e Otimização de Processos; diversificação de seu Portfólio de Produtos e Serviços e Expansão Geográfica e internacionalização. O marco desta etapa consiste no aumento do número de colaboradores; consolidação das operações e escala da máquina de vendas.

3.3 Cada uma das fases é composta por diferentes atividades e entregas a serem realizadas.

3.4 Haverá um sistema de pontuação onde os empreendedores serão avaliados de acordo com o seu engajamento e desempenho durante o programa, podendo ocasionar a rescisão de contrato em casos de não atingimento ou evolução no programa.

4. APOIO OFERECIDO AO INCUBADO

- 4.1 Disponibilização de suporte técnico à empresa incubada por meio dos mentores credenciados junto ao Projeto Business Experts que estarão disponíveis para oferecer mentorias em temas chave para o planejamento e desenvolvimento do negócio, conforme programação dos gestores do programa.
- 4.2 Intermediação do acesso a outras instalações da UNIVALI, tais como laboratórios, auditórios, salas de reuniões, estúdios; e ainda a outros espaços externos, bem como do Elume, desde que tal acesso seja entendido pela gestão do programa como relevante ao processo de desenvolvimento do negócio. A empresa incubada respeitará a disponibilidade de uso das instalações, sua organização e normas internas, e arcará com os eventuais custos decorrentes;
- 4.3 Autorização à empresa incubada do uso da marca Ciclo de Incubação de Negócios – CICLUN, bem como, das marcas da Univali e ELUME na inserção em materiais de divulgação interna e externa, inclusive em mídias eletrônicas e outras que existam ou

venham a existir durante o período do contrato a ser firmado para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, sempre seguindo as orientações dos gestores do programa;

- 4.4 Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos empreendedores, por meio de acompanhamento e trilha de desenvolvimento do empreendedor;
- 4.5 Eventos de Networking empresarial e fortalecimento da rede de relacionamento;
- 4.6 Eventos de capacitação e desenvolvimento empresarial;
- 4.7 Oportunidades de participação em programas e cursos oferecidos pelos parceiros da Univali e do ELUME;
- 4.8 Programa de Mentoria;
- 4.9 Acompanhamento do empreendedor por meio de coleta de diagnóstico e indicadores de desempenho;
- 4.10 Onboarding e banca de pitch para marcar o início e fim de cada fase do processo e da metodologia;
- 4.11 Contato com todos os outros empreendedores que fazem parte do Programa de Incubação, que se apoiarão buscando o desenvolvimento de seus negócios, trocando experiências e compartilhando conquistas uns com os outros;
- 4.12 Contato com divulgação de oportunidades variadas, tais como: editais para captação de recursos, programas de capacitação, fóruns de investimentos, rodadas de negócios, missões empresariais, participação em feiras e eventos, entre outros;

5. VAGAS

5.1 Este edital prevê a seleção e entrada de 08 empresas na modalidade presencial e 25 empresas na modalidade híbrida para a participação do Ciclo de Incubação de Negócios – CICLUN.

6. PRÉ REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Este edital destina-se a seleção de Empreendedores de qualquer segmento de mercado.
- 6.2 É necessário que o empreendedor apresente evidências de suas competências técnicas para o desenvolvimento da empresa. Estas informações serão verificadas durante a etapa de entrevista do processo de seleção.
- 6.3 Não é requerido que o empreendedor ou qualquer integrante de sua equipe tenha dedicação exclusiva ao negócio inscrito;
- 6.4 Empresas mais maduras, em avançado estágio de aceleração/escalabilidade com volume significativo de receitas recorrentes (acima de R\$ 1.800.000,00 de receita anual), não estão aptas a participar do programa de incubação, pois entende-se que o negócio já está validado e a metodologia de incubação pode não ser aplicável;
- 6.5 É necessário ter disponibilidade para participação nas atividades online e presenciais da Ciclo de Incubação de Negócios – CICLUN ao longo do programa e que serão realizadas na sede da

Univali e também no ELUME

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Período de Inscrição:

7.1.1 O processo seletivo previsto neste Edital aceitará propostas até a data de 15 de fevereiro de 2026 até às 23:59;

7.1.2 Após este prazo, a plataforma para recebimento de propostas será desativada, não aceitando propostas fora do prazo;

7.1.3 As propostas aprovadas pelo presente edital iniciarão seu processo de incubação a partir do dia 10 de março de 2026;

7.1.4 O processo de seleção envolve etapas eliminatórias descritas no item 8. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer das etapas poderá resultar na desclassificação da proposta. As notas referentes aos critérios de avaliação em cada uma das etapas serão dadas de 0 a 10.

QUADRO 01 – Cronograma do Edital

Lançamento do Edital	12 de janeiro de 2026
Período de Inscrição	12 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026
Publicação dos Selecionados para a entrevista	17 de fevereiro de 2026
Entrevistas	23 e 24 de fevereiro de 2026
Publicação dos Selecionados	26 de fevereiro de 2026
Início da Jornada de Incubação	10 de março de 2026

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Etapa I - Inscrições

Etapa que compreende o preenchimento da inscrição com dados do negócio e informações da startup.

- I. Os interessados deverão realizar o cadastro e preencher os dados e informações solicitadas, até a data prevista no cronograma desta chamada;
- II. O endereço para realizar a inscrição é: <https://forms.gle/TNcpYDHYfC9Ms2tx7>
- III. É sugerida a apresentação do vídeo do pitch sobre o negócio. O vídeo deve ter até 3 (três) minutos e depois de gravado é necessário fazer o upload em alguma plataforma de Streaming (Youtube, Vimeo, etc), e por fim inserir o link no formulário de inscrição. Inscrições que possuam vídeos que excedam 3 minutos serão desclassificadas;
- IV. É sugerida a apresentação do pitch deck em PDF. Ele deve conter no máximo 10 slides e

apresentar informações da startup nos seguintes eixos:

- Dor do mercado e público-alvo
- Solução proposta, tecnologia aplicada e seu estágio de desenvolvimento
- Potencial de mercado e escalabilidade
- Modelo de negócio
- Formação da equipe e dos fundadores
- Alinhamento e expectativa com o programa

8.2 Etapa II - Avaliação das inscrições

- Etapa em que serão avaliadas a submissão das inscrições de acordo com os critérios de seleção.
- Encerrando o prazo de submissão das inscrições, será feita a conferência de modo a verificar se todos os pré-requisitos foram atendidos;
- Será feita a análise de cada um dos critérios de seleção com base nas respostas obtidas e projetos mais bem colocados se qualificarão para a próxima etapa;
- Esta fase é eliminatória;
- O ELUME comunicará o resultado desta etapa até o 17 de fevereiro de 2026 por e-mail.

8.3 Etapa III – Entrevista

Na última etapa, o empreendedor deverá passar por uma entrevista, onde serão alinhado expectativas e tirado dúvidas. O empreendedor responderá às perguntas dos avaliadores. Os melhores avaliados neste momento serão aprovados no Programa.

- A duração da apresentação, data e horário da agenda serão divulgados previamente aos candidatos e está prevista para ocorrer entre os dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, podendo sofrer alterações;
- Será feita uma avaliação com base nos critérios de seleção e os mais bem avaliados serão selecionados;
- A incubadora comunicará o resultado desta etapa no dia 26 de fevereiro de 2026 até 23:59 no site www.elumepark.com.br/sejaelume e por e-mail.

8.4 Etapa IV – Assinatura do termo de responsabilidade

Com os projetos selecionados para o Programa de Incubação, será dado início para o processo de assinatura de contrato no Termo de Responsabilidade, prevista para acontecer entre os dias 27 de fevereiro a 05 de março de 2026.

9. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

9.1 A classificação das propostas será estabelecida pelos seguintes critérios de seleção:

- **Perfil Empreendedor** e experiência de mercado (até 10 pontos);
- **Solução** competitiva, com grau de inovação (até 10 pontos);

- Tamanho de **mercado** e potencial de crescimento (até 10 pontos);
- **Viabilidade** econômica e financeira (até 10 pontos);
- **Modelo de negócio** e estratégias para viabilidade (até 10 pontos);
- **Equipe** com habilidades e competências para desenvolver o negócio (até 10 pontos);

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.1 O resultado do processo de seleção será divulgado aos proponentes por e-mail e a lista dos aprovados estará disponível no site www.elumepark.com.br/sejaelume até o 26 de fevereiro de 2026;

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 As informações enviadas pelo proponente no ato da inscrição são de inteira responsabilidade de seus autores. Estas informações deverão ser de caráter original ficando expressamente proibido o plágio que, além de ilegal, é prerrogativa para a desconsideração da inscrição ou eliminação da equipe no programa. Ao se inscrever, os membros das equipes candidatas atestam que as informações são originais e não infringem a propriedade intelectual de terceiros;

11.2 As informações enviadas pelas equipes candidatas ficam armazenadas na plataforma usada pela Incubadora com acesso restrito apenas aos membros da coordenação e comissão avaliadora do programa que possuem acordos de confidencialidade com a Incubadora;

11.3 Como é de costume neste tipo de inscrição (comum em competições de ideias, programas de empreendedorismo de incubadoras e aceleradoras etc.), a natureza das informações solicitadas no formulário de inscrição não exige que sejam reveladas informações que comprometam a estratégia de proteção intelectual do objeto que está sendo apresentado. Trata-se de um formulário de fácil preenchimento que solicita respostas enxutas, conteúdo breve e pouco detalhado, cooperando desta forma para tornar mais objetiva a avaliação da comissão.

12. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 As partes contratantes/convenientes atuarão como controladoras de dados pessoais conforme os dados necessários aos registros, cumprimento legal e/ou defesa de seus interesses, por este instrumento se comprometendo a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, com observância dos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento de dados pessoais e proporcionando aos titulares de dados pessoais o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, em conformidade com as respectivas políticas, regulamentos, normas, termos e/ou documentos internos utilizados para regular o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

12.2 Na hipótese das partes contratantes/convenientes vierem a atuar na condição de operadoras de dados pessoais, ou seja, quando receberem dados da outra parte para trata-los no interesse e em nome da parte que forneceu os dados, deverão realizar o tratamento dos dados pessoais única e exclusivamente, para cumprimento da finalidade destinada neste instrumento.

12.3 As partes deverão implementar e zelar para que sejam cumpridas todas as medidas técnicas e de organização adequadas a proteger os dados pessoais, implementar e manter uma política de privacidade e regras de segurança contendo medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais, bem como para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, tratamento ilícito, perda, dano ou divulgação indevida, observando-se, no mínimo, as disposições legais sobre a matéria.

12.4 Na hipótese de incidente envolvendo os dados pessoais, a contraparte deverá ser informada com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (não sendo computados como dias úteis os sábados), devendo a parte que detectou ou foi responsável pelo incidente adotar, com a maior brevidade possível, todas as medidas possíveis para interromper, remediar e/ou resolver o incidente em questão, além de adotar, com a maior brevidade possível, todas as medidas cabíveis à prevenção da ocorrência de novos incidentes iguais ou semelhantes, comunicando à contraparte, quando da informação mencionada neste parágrafo, quais foram as medidas corretivas e preventivas que já foram implementadas após o incidente em questão.

12.5 Uma vez atingida a finalidade do tratamento de dados pessoais ou o término do contrato/convênio existente entre as partes, cada parte deverá efetuar a eliminação dos dados pessoais que estiver em sua posse, adotando-se os meios técnicos adequados à garantir a segurança contra acessos não autorizados e a irreversibilidade do procedimento de exclusão e/ou eliminação dos dados, especialmente na hipótese dos meios que contém os dados pessoais restarem submetidos a processos de reciclagem. Excetuam-se da hipótese de eliminação apenas os dados pessoais cuja armazenagem ou conservação sejam amparadas nas bases legais previstas na LGPD, hipótese na qual tais dados deverão ser armazenados em condições de sigilo e segurança, aplicando-se a qualquer eventual tratamento futuro dos dados armazenados as mesmas restrições e a obrigação de cumprimento da legislação e das normativas internas estipuladas neste instrumento para o período de vigência do contrato/convênio entre as partes. Será de exclusiva responsabilidade da parte que deixou de eliminar os dados valendo-se desta exceção quaisquer incidentes ou violações legais que vierem a ocorrer com os dados sob sua guarda e administração, isentando a contraparte por completo, inclusive em âmbito administrativo e/ou judicial.

13 DO CONTRATO

13.1 As empresas incubadas deverão observar as cláusulas do contrato, tanto em seus direitos como as suas obrigações, bem como as disposições legais, independentemente de suas transcrições neste edital.

13.2 O prazo de incubação de empresas será de 2 anos,

13.3 A taxa de manutenção do processo de incubação será R\$100,00 (cem reais) para modelo presencial e R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para o modelo Híbrido a ser pago mensalmente até o encerramento das atividades do processo de incubação.

13.4 Após doze meses de prestação de serviços, os valores mencionados serão reajustados pela variação INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

14. RECURSOS

14.1 Da decisão final dos avaliadores não caberá recurso.

15 DOS CLASSIFICADOS

15.1 Os classificados terão direito ao uso do espaço físico para trabalho compartilhado nas salas da Univali e Elume, eventos e mentorias promovidos pelas entidades, que serão agendadas, mediante celebração do Termo de Responsabilidade;

15.2 Após a celebração do Termo de Responsabilidade, os incubados poderão usufruir do sistema compartilhado de incubação e do apoio oferecido aos empreendimentos, conforme descrito neste edital;

15.3 Os incubados ficam obrigadas a divulgar e zelar pela marca da Univali, Elume e da Ciclun, utilizando-se sempre precedida da expressão "apoio" em seus produtos, relação comercial e em todo material promocional da incubada, sempre passando antes o material para aprovação dos gestores do programa.

16. VIGÊNCIA DO EDITAL

16.1 O Edital terá sua vigência por tempo indeterminado.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1 A Univali e ELUME poderão, a qualquer momento, revogar ou anular o presente Edital, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A critério da Univali e ELUME poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência específica, ou ao surgimento de nova vaga;

18.2 As propostas selecionadas somente iniciarão o processo de incubação mediante cumprimento e aceitação dos Termos de Responsabilidade a ser firmado entre as partes;

18.3 O número de candidatos aprovados, considerando o disposto no item 5.1 deste Edital, poderá ser diferente ao número de vagas divulgadas, ficando a critério dos gestores do programa;

18.4 As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, e o mesmo será eliminado do processo seletivo caso seja identificada qualquer irregularidade.

18.5 Os proponentes devem acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste Edital;

18.6 O ato da inscrição implica no conhecimento e integral concordância do empreendedor com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pelos gestores do programa;

18.8 As decisões dos gestores e da banca são soberanas e irrecorríveis.

18.9 No caso de quaisquer infrações às regras do presente Edital para Ingresso no programa, o candidato infrator será desclassificado e será impedido de participar deste edital.

18.10 Para mais informações, os candidatos devem dirigir-se a Diretoria de Inovação e Empreendedorismo no Campus Itajaí da UNIVALI (Bloco B7, Sala 212 - Campus Itajaí), das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (47) 3341 7742 ou incubadora@univali.br ou ELUME Rua Manuel Bernardes, 1150, Itaipava, Itajaí, pelo email centroregionaldeinovacaoamfri@gmail.com ou WhatsApp (47) 9900-1472.

Itajaí, 12 de Janeiro de 2026.



Diretor de Inovação e
Empreendedorismos da UNIVALI



Diretor Presidente Invest Itajaí SA
Elume Centro Regional de Inovação